

CONTRATO 51/2018

“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A & D SUPERMERCADO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO”:

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2018. Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A & D SUPERMERCADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 14.500.252/0001-94 e Inscrição Estadual n.º 755.006.897.117, com sede à Rua Imigrantes, n.º 113, Jd Bom Sucesso, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Andrea Euzébio, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 34.562.528-6 SSP/SP, e CPF n.º 034.263.998-65, residente e domiciliada à Rua Piave n.º 120, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite n.º 08/2018.

CLAUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º 2122/2018 – Carta Convite n.º 08/2018, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço por item.

CLAUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.505,32 (catorze mil, quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida. Sendo:

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	PCT	ACENDEDOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE POLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MEDIO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PACOTE COM 10 CAIXAS	PINHEIRO	2,49	124,50
5	185	GAL	AMACIANTE; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLATEIS BASICO:2,0% MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONIO BASICO: 1,8% MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMATICA FLORAL; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, VALIDADE 3 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	NEW KIM	3,99	738,15
13	20	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL, FORMATO OVAL, COM CERDAS DE NYLON SINTÉTICO, SEM CABO E SEM ALÇA, COM NO MÍNIMO 15 CERDAS POR TUFO.	CONDOR	2,85	57,00
17	350	UN	FILTRO DE PAPEL 100% CELULOSE C/ DUPLA PRENSAGEM, 103, BRANCA CAIXA 40 UNID. FILTRO DE PAPEL , COM GRAMATURA DE 54G/M2, POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071/MM; UM PARAMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS POR 100ML;	BRIGITA	2,35	822,50
18	100	UN	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 58X40 CM, NA COR LARANJA, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PANOSUL	1,99	199,00
19	900	UN	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 24X22 CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70% CONF.NORMA ISSO, IMPUREZA MÁXIMA DE 15MM2/M2 CONF. NORMA TAPPI T437 OM90.	ANATEL	0,89	801,00
20	50	UN	INSETICIDA DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 300 ML, AEROSOL, COM BAIXA TOXIDADE, COMPOSIÇÃO DICLORVOS 1%, XILENO, QUEROSENE DESODORIZADO, PROPELENTES, OUTROS COMPONENTES PERMITIDOS, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC.	NORTEIN	7,98	399,00
21	220	UN	LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO COM VALIDADE DE 2 ANOS ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PROD	NEW KIM	1,69	371,80
25	20	UN	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA PERFUMADA PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, PROPANO-BUTANO MONOLATO DE SORBITAN, PERFUME E ÁGUA, EM EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO.	TOQ	3,69	73,80

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
26	250	PAR	LUVA DE BORRACHA, NA COR LARANJA, ESPECIFICAÇÕES TÉCN. DE ACORDO COM A NBR 13393, TAM. M	SANRO	4,19	1.047,50
27	125	PAR	LUVA DE BORRACHA, NA COR LARANJA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO C/ NBR 13393, TAM. G	SANRO	4,19	523,75
29	50	UN	PANO DE PRATO, 40x65 cm	CONSTANTINO	3,90	195,00
30	2100	PCT	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS, FOLHA SIMPLES, CREPAGEM NO MÍNIMO COM 10% DE ALONGAMENTO, ALVURA SUPERIOR A 80%, COM NO MÍNIMO 2 SEGUNDOS DE ABSORÇÃO (METODO GOTTA), PODENDO CONTER MICROFURROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO, NEUTRO, ROLO MEDINDO 30MX10CM, TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 4 CM DE DIAMETRO, ROLO PESANDO SEM O TUBETE NO MÍNIMO 80 A 100 GRAMAS, SOMENTE NA COR BRANCA , EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 4 UNIDADES, LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE NA VALIDADE CONFORME PORTARIA 1480/90.	PALOMA	2,10	4.410,00
31	20	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDIC. EM EMBAL.C/ 12 UNID	NENA	1,25	25,00
33	80	UN	RODO MÉDIO COM BASE EM MADEIRA DE 40 CM, CABO DE MADEIRA, DUAS LÂMINAS DE BORRACHA, TIPO RAPA E ENXUGA.	ALCOBAÇA	6,98	558,40
34	24	UN	RODO REVESTIDO EM ESPUMA; COM BASE EM MADEIRA; PROPRIEDADES MINIMAS : CEPA MEDINDO 28 CM; COM ESPUMA DE POLIURETANO; SIMPLES COM ESPESSURA 70CM (+/-0,05MM); CABO MEDINDO 120 CM ; EMBALAGEM APROPRIADA	ALCOBAÇA	8,98	215,52
35	80	UN	RODO REVESTIDO EM ESPUMA COM FIBRA TIPO SCOTH BRITE; COM BASE EM MADEIRA; PROPRIEDADES MINIMAS : CEPA MEDINDO 40 CM; SIMPLES COM ESPESSURA 70CM (+/-0,05MM); CABO MEDINDO 120 CM ; EMBALAGEM APROPRIADA	ALCOBAÇA	8,98	718,40
41	250	UN	VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MINIMAS; CEPA EM PALHA; COM CERPAS EM PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM.	CAIPIRA	12,90	3.225,00
					Total	14.505,32

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Pedrinhas Paulista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

CLAUSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.

CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irreeajustáveis, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de 2018:

02 – Poder Executivo

02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.03.01 – Divisão de Administração e Finanças

041220002.2.002000– Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (159) – F1

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

123610009.2.020000 – Educação da Criança do 1º ao 5º ano

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (298) – F1

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.021000– Creche

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (454) – F1

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Manutenção da educação Básica

123650009.2.066000– Pré Escola

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (526) – F1

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.03 – Outros Programas Educacionais

123060013.2.027000– Atividades da Cozinha Piloto

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (669) – F1

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

103010023.2.041000 – Manutenção de Programa de Saúde

3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (740) – F1

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
082440003.2.004000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (1363) – F1

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Obras Serv., Agricultura e Meio Ambiente
02.07.01 – Divisão de Obras
154520010.2.025000 – Manutenção da Divisão de Obras, Lograd., Praças, Parques, Bosques e Jardins
3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (1542) – F1

02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
133920018.2.036000 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (1764) – F1

02 – Poder Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
278120019.2.039000 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer
3.3.90.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene (1856) – F1

CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracai, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Sergio Fornasier - Prefeito Municipal
Contratante

A & D SUPERMERCADO LTDA - ME
Andrea Euzébio
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____